



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

1 - De acordo com a Direcção-Geral da Saúde (DGS), *“o amianto ou asbestos é a designação comercial utilizada para a variedade fibrosa de seis minerais metamórficos de ocorrência natural. Devido às suas propriedades (elasticidade, resistência mecânica, incombustibilidade, bom isolamento térmico e acústico, elevada resistência a altas temperaturas, aos produtos químicos, à putrefacção e à corrosão) o amianto teve, no passado, numerosas aplicações nomeadamente na indústria da construção, encontrando-se presente em diversos tipos de materiais tais como: telhas de fibrocimento, revestimentos e coberturas de edifícios, gessos e estuques, revestimentos à prova de fogo, revestimentos de tetos falsos, isolamentos térmicos e acústicos, entre outros. Na Europa foi particularmente utilizado entre 1945 e 1990. Em Portugal, foi proibida a utilização/comercialização de amianto e/ou produtos que o contenham a partir de 1 de janeiro de 2005, de acordo com o disposto na Diretiva 2003/18/CE transposta para o direito interno através do Decreto-Lei nº 101/2005, de 23 de junho.”*

2 - São conhecidos os riscos para a saúde pública que representa a inalação das fibras que o amianto liberta para o ar, quando não está em bom estado de conservação. Ainda segundo a DGS, *“as diferentes variedades de amianto são agentes cancerígenos, devendo a exposição a qualquer tipo de fibra de amianto ser reduzida ao mínimo. As doenças associadas ao amianto são, em regra, resultantes da exposição profissional, em que houve inalação das fibras respiráveis. Estas fibras microscópicas podem depositar-se nos pulmões e aí permanecer por muitos anos, podendo vir a provocar doenças, vários anos ou décadas mais tarde. A exposição ao amianto pode causar as seguintes doenças: asbestose, mesotelioma, cancro do pulmão (o fumo do tabaco poderá ser uma variável de confundimento, agravando a evolução da doença) e ainda cancro gastrointestinal.”*

3 – *Por todos estes motivos, o Governo tem estado a fazer o levantamento de todos os edifícios públicos que possam conter amianto, em particular nas escolas.*

4 – *No entanto, o CDS-PP foi alertado para a eventual existência de amianto no hospital Prof.*

Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.

5 – O facto de, alegadamente, as telhas que servem de cobertura a todo o hospital conterem amianto, tem vindo a acentuar a suspeita de poder existir uma relação entre o amianto e os diagnósticos de cancro que têm ocorrido em funcionários do hospital.

6 – Face ao exposto, o CDS-PP entende ser da maior pertinência obter um esclarecimento por parte da tutela.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Confirma V. Exa. a existência de amianto nas telhas que servem de cobertura ao hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.?

2 – Quantos e quais são os hospitais do Serviço Nacional de Saúde que contêm amianto?

3 – Caso se confirme a presença deste material, e tendo em conta os riscos que representa para a saúde pública, que medidas pretende V. Exa. tomar?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 13 de Agosto de 2014

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

PAULO ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

JOSÉ LINO RAMOS(CDS-PP)